



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Resolução n.º 009 /2005

Goiânia, 16 de março de 2005.

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- O princípio da integralidade da Assistência à Saúde;*
- 2- O que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas e aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;*
- 3- Os dispostos nas Portarias n.º 74 GM de 20/01/04 e n.º 1.570 de 29/07/04 que indicam a necessidade de suporte por uma rede especializada de serviços odontológicos especializados;*
- 4- A Regionalização de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde / SUS;*
- 5- A necessidade de garantir acesso integral às ações de Saúde Bucal; e*
- 6- A necessidade de identificar e habilitar uma rede assistencial consistente para produção de serviços odontológicos especializados consoante as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, visando a futuras normatizações.*

RESOLVEM:

- Aprovar AD REFERENDUM, a Proposta de Habilitação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO Tipo II (CEO II) e Laboratório Regional Prótese Dentária (LRPD) do Município de Ceres / Goiás;*
- Que o CEO localizado no município citado em linhas pretéritas será referência para a população dos municípios inseridos na região saúde; e*
- O Centro de Especialidade Odontológica será gerenciado pelo município citado, sob a supervisão e fiscalização da Central de Regulação Estadual.*

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

*Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB*

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

*José Pereira Filho
Secretário Municipal de Saúde de Edéia
Vice-Presidente da CIB*

RECEBEMOS

DATA 23 / 03 / 05

Luciano Keilson